PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL . Fls. 02 . PEDRO LEOPOLDO/MG

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014, que passa a constar a seguinte redação:

> Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio alimentação, através de ticket (vale) alimentação, por servidor do Poder Executivo do Município de Pedro Leopoldo, que percebam remuneração de até R$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), a partir da data em que entrarem em exercício no cargo ou função pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente para suportar o aumento de despesas decorrentes do reajuste, até o valor detalhado no estudo de impacto orçamentário e financeiro, respeitando a necessidade de cada dotação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 12 de maio de 2023.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL RMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 03
PEDRO LEOPOLDO/MG

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que *"Altera a Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014"*

A gestão atual possui diretriz clara e inequívoca no sentido de valorizar os servidores municipais, de forma que, além de retomar os reajustes das carreiras, o enquadramento dos servidores.

No último exercício, o valor do vale alimentação saiu de R$167,00 (cento e sessenta e sete reais) para os atuais R$300,00 (trezentos reais) e o teto para recebimento do vale passou a ser de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Considerando a política de valorização do salário do servidor em que esse ano o Executivo está propondo o reajuste de 10% (dez por cento), é razoável que o valor do teto para recebimento do auxílio alimentação acompanhe o reajuste, para que nenhum servidor que atualmente receba o auxílio deixe de recebê-lo devido ao reajuste salarial.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência o encaminhamento do presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e consideração.

Pedro Leopoldo/MG, aos 12 de maio de 2.023.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 04
PEDRO LEOPOLDO/MG

Pedro Leopoldo, 12 de maio de 2023.

OFÍCIO/GABINETE/090/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Exmos. Vereadores,

Pautada na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que *"Altera a Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014."*

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

RECEBIDO EM
15 / 05 / 23
SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Exmo. Sr.
ELDIR JOSÉ BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG

PROCURADORIA GERAL PMPL